



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 018/2018 - Programa de Gestão Compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do Programa de Resgate de Cães e Gatos em Situação de Risco e de Educação Ambiental relacionada ao bem estar animal.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e suas Divisões, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **Chamamento Público 018/2018, processo nº SMA/DLCA 36839/2018**, regido Pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de OSC's (Organização da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, no Estado de São Paulo, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para realização de ações conjuntas no Programa de Gestão Compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do Programa de Resgate de Cães e Gatos em Situação de Risco e de Educação Ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista, conforme descritas a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das OSC's deverão ser entregues e protocolados através de ofício em duas vias, na Divisão de Licitação e Compras, sito a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015 – Centro, Bragança Paulista/SP, **impreterivelmente até 18 de Janeiro de 2019 às 09:30 horas**

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Divisão de Licitação e Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista SP, no dia **18 de Janeiro de 2019, impreterivelmente às 09:30 horas**, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas de OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a realização de ações conjuntas entre a OSC's e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, para um Programa de Gestão Compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do Programa de Resgate de Cães e Gatos em Situação de Risco e de Educação Ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 13.019/2014 e alterações, condicionando ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I. Termo de Referência – Anexo I e II
- II. Modelo de Plano de Trabalho ou Plano de Ação – Anexo III
- III. Orçamento Detalhado – Anexo IV
- IV. Modelos de Declarações – Anexo V
- V. Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo VI
- VI. Minuta do Instrumento do Termo de Colaboração – Anexo VII
- VII. Critérios de Avaliação – Anexo VIII

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- I. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, no cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- III. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social;
- IV. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente com no mínimo um ano de funcionamento comprovado em atas registradas em cartório, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VI. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- VII. Declaração anexada de que disporá de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- VIII. Possuir em seu corpo técnico efetivo (contratado via CLT ou como prestador de serviços) pelo menos um médico veterinário há pelo menos um ano, com documentação comprobatória.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente, em qualquer cargo de direção, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos pendentes eventualmente imputados;

b. for considerada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c"

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (anos);

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei 8.429, de 02 de junho de 1.992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A verdade prevista no inciso III não se aplica à celebração com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são consideradas membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO RESGATE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA AO BEM ESTAR ANIMAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bragança Paulista na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os Planos de Trabalho e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO

ENVELOPE "01" PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018 /2018

PROCESSO Nº

INTERESSADO:.....CNPJ.....

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO

ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018 /2018

PROCESSO Nº

INTERESSADO:.....CNPJ.....

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Número do Processo do chamamento;



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- c. Descrição do objeto do presente chamamento;
- d. Valor do Plano de Trabalho, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casa após a vírgula.

7.2. Serão desclassificados os Planos de Trabalho:

7.2.1 Que não atenderam as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- II. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de REGISTRO NO Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
- VII. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VIII. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IX. Alvará de Funcionamento;
- X. Comprovantes de experiência prévia na realização do Objeto da parceria ou de objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
 - a. instrumentos de parceria firmados com órgão ou entidades da administração públicas, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. currículos profissionais de integrantes da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;
 - e. declarações de experiência prévia de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Plano de Trabalhos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- XI. Declarações conforme anexo V



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.956).

Obs. As certidões de regularidade poderão ser negativas ou positivas com efeito de negativas.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Planos de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9 às 16 horas, endereçada à Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado, a Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 – Bragança Paulista/SP

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VIII

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância dentro de contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as Metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Coerência do Plano de Trabalho Político Programa de Gestão Compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do Programa de Resgate de Cães e Gatos em Situação de Risco e de Educação Ambiental relacionada ao bem estar animal: Se o plano de trabalho foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual foi inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC's: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.
8. Contrapartida da OSC: Montante oferecido pela OSC como contrapartida para a realização das atividades previstas no plano de trabalho.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO DO RECURSO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Administração homologará e publicará o resultado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista.

11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9 às 16 horas, endereçado a Divisão de Licitação Compras e Almojarifado de Bragança Paulista/SP, a Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VIII, sendo que a maior pontuação nos itens: 4 – Metodologia e Estratégia de Ação e 8 – Sustentabilidade, será estabelecida como critério de desempate.

11.4.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I. advertências;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar ou contrato com órgãos e entidades de todas esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- IV. Em caso de descumprimento das cláusulas contratadas o Município deverá aplicar multa no valor de 20% do valor contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o Plano de Trabalho de Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de cães e gatos, do resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Ficam asseguradas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Finanças, revisarem, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A DIVISÃO DE LICITAÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada vencedora por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

13.5. As despesas decorrentes de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela Dotação Orçamentária vinculada a Secretaria do Meio Ambiente, conforme rubrica 6771 17.01.18.542.0035.2.165.3.3.50.41.01.

13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.8.7 o Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência na data de sua assinatura até 12 meses após a assinatura, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14 – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste Edital, o qual possibilitará observar ou assinar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que pretende realizar ou obter;

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos, devendo estar claro o como e o que fazer;

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;

14.5. Definição dos indicadores, quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei Federal nº 13.019 e alterações.

15.2. Administrar o Abrigo Municipal de Cães e Gatos.

15.3. Prestar os serviços de resgate animal de cães e gatos 24 horas, com veículo adaptado de propriedade do Município, responsabilizando-se pelo fornecimento do combustível, manutenções no veículo, equipamentos, e médicos veterinários, auxiliares técnicos com habilitação categoria B, materiais, medicamentos, material de limpeza, etc.

15.4. Gerenciar o disque emergência de resgate de cães e gatos.

15.5. Prestar atendimento Clínico de emergência, exames laboratoriais e cirurgias aos animais do abrigo e animais resgatados, em situação de risco, incluindo medicamentos, exames, médicos veterinários, material de limpeza, alimentação, manejo e insumos diversos.

15.6. Prestar atendimento Clínico preventivo com controle de pragas e vacinas.

15.7. Realizar mensalmente castrações e identificações com microchip para cães e gatos.

15.8. Gerenciar as ações de Adoções Animais.

15.9. Realizar ações de educação ambiental, com campanhas de adoção, eventos, materiais informativos, palestras, etc.

15.10. Atender integralmente as normas e diretrizes as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suas Divisões, com legislação em vigor.

15.11. O recolhimento dos animais em situação de risco, deverão serem feitos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e OSC, sob supervisão da primeira e de responsabilidade da OSC;

15.12. Realizar divulgação de todos os animais recolhidos, aqueles que foram abrigados temporariamente, dos serviços prestados nas urgências e emergências veterinárias, bem como do número de animais colocados para adoção e os efetivamente doados;

15.13. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.14. A prestação de contas será a cada 2 (dois) meses, podendo ser entregue até o décimo dia do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente; e a prestação de conta anual, com entrega programada para o dia 15 de janeiro.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado de Bragança Paulista/SP poderá revogar presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já cientes de que uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse de verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na imprensa Oficial de Bragança Paulista.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suas Divisões, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a Osc vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Meio Ambiente, responsável por qualquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no Presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC, interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura do Município de Bragança Paulista. www.braganca.sp.gov.br e a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista.

17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.15. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por: Alexandre de Souza Moraes, telefone (11) 4033-1870 ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4034.6780, na rua Albino Dantas s/nº - Bairro Jardim Público – Bragança Paulista – SP.

17.16. Fica eleito o foro de Bragança Paulista para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 18 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRO DE SOUZA MORAIS

Secretário Municipal do Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROGRAMA

1.1 TÍTULO	PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO RESGATE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA AO BEM ESTAR ANIMAL.
1.b. Objeto	Fazer a gestão compartilhada do Abrigo Municipal de cães e gatos, resgatar, cuidar, abrigar e dar destino digno aos cães e gatos em situação de risco e desenvolver educação ambiental para conscientização do bem estar animal.
1.c. Secretaria:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.d. Período de Execução – Início:	assinatura do termo de colaboração e Término: 12 meses após assinatura do termo .

2. OBJETIVOS

2.1 – GERAL

Cada vez mais, cães e gatos tem se constituído em mais do que animais de estimação, mas para algumas pessoas são considerados como membros da própria família. No Brasil, estimativa populacional de pets demonstrou que em 2013 existiam uma população de 37,1 milhões de cães e 21,3 milhões de gatos, sendo que a população de pets cresce 5% ao ano, estando o Brasil no quarto lugar no ranking mundial. Se a consciência do bem estar animal e o crescimento do número de animais de estimação nos lares brasileiros tem aumentado, por um lado, essa tendência vem alavancado políticas públicas de bem estar animal, e por outro, no entanto, tem aumentado o número de cães e gatos errantes, principalmente pelo abandono. Vale lembrar que as zoonoses são doenças naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos e que segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), 60% dos patógenos humanos são zoonóticos e 75% das doenças emergentes e reemergentes do mundo são de origem animal.

Nesse contexto, faz-se necessário a aplicação das políticas públicas de bem estar animal e em especial em Bragança Paulista porque o bem estar animal está regulamentado na Lei Nº 4311, de 11 de maio de 2012, que Dispõe Sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá Outras Providências.

Como se sabe, os cães e gatos são agentes que interferem na promoção da saúde, positiva ou negativamente, dependendo da guarda responsável e das políticas públicas implantadas, seja para a estabilização das populações de animais errantes e prevenção das zoonoses e demais agravos que esses animais possam produzir ao indivíduo e coletividade, seja principalmente para o bem estar dos próprios animais. Ainda, cães e gatos, como membro das famílias, devem ser inseridos no conceito de coletividade para o desenvolvimento das ações de proteção e promoção da saúde e prevenção de agravos. Desta forma o controle populacional de cães e gatos está inserido na área de saúde pública, sendo necessária uma mudança no paradigma em relação a este controle. É obrigação legal do poder público dar prioridade à implantação de programas educativos que levem os tutores de animais a assumirem seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a consequente disseminação de zoonoses, além de promover a vacinação, o combate as verminoses, esterilização (controle populacional ético de cães e gatos) e o registro e identificação dos animais, além de realizar monitoramento epidemiológico, especialmente no tocante à raiva e às leishmanioses. Também é prioridade das políticas públicas de bem estar animal, e uma obrigação do poder público municipal, retirar quando necessário, os animais das situações de risco, por vezes, abrigando-os temporariamente até a recolocação em novos lares através de campanhas de adoção responsável.

Diante de tantos desafios na área do bem estar animal, faz -se necessário a colaboração participativa da sociedade civil organizada, não só na construção de políticas públicas de proteção e bem estar animal, como também na gestão compartilhada dessas obrigações legais, inclusive dividindo com o poder público as responsabilidades no resgate, abrigo temporário e programas de adoção de animais abandonados e também de campanhas educativas ambientais quanto à posse responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3 - JUSTIFICATIVA

Como obrigação legal, pelo disposto em vários diplomas normativos, em especial a Lei nº 4.311, de 11 de maio de 2012, que Dispõe Sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá Outras Providências, tem o poder público municipal a obrigação de garantir o bem estar animal através de diversas ações concretas e efetivas, visando políticas que diminuam os animais abandonados e errantes, que incentive a posse responsável e garanta a saúde de toda população humana e de animais.

Os cães e gatos são agentes que interferem na promoção da saúde, portanto, é de suma importância que o município possua dentro do rol de atividades obrigatórias, ações que melhorem a condição do bem estar animal com consequente diminuição e controle de zoonoses. A necessidade da manutenção de um abrigo público para acolher cães e gatos em situação de risco, ainda é uma necessidade pois, infelizmente ainda é frequente o abandono em vias e locais públicos desses animais e também não é incomum se resgatar animais atropelados e em situação de maus tratos. Por isso a existência e manutenção em condições dignas, de um abrigo de cães e gatos é condição mínima para o atendimento da legislação ambiental em vigor.

Da mesma forma, que o socorro emergencial para animais doentes e atropelados, como também do resgate de animais em situação de maus tratos, também se constituem em obrigação do poder público municipal.

Dentro dessa realidade com relação a manutenção do abrigo municipal de cães e gatos e o resgate desses animais em situação de risco, obriga novamente a municipalidade a manter um sistema de plantão de veículos e pessoas capacitadas para o resgate animal, objetos desse chamamento público. Desse modo, tem-se como necessário o avanço nas ações de resgate de animais que passará a ser realizado 24 horas em unidade veicular destinada ao atendimento de cães e gatos para procedimentos emergenciais, nos moldes previstos na Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Por fim, para diminuir essas ocorrências e trabalhar para uma diminuição constante do número de animais em situação de risco e de abandono, levando consequentemente a diminuição crescente do número de animais abrigados, importante se desenvolver programa continuado de educação ambiental que combata fortemente as raízes do problema animal. Especialmente importante lembrar também, da necessidade de uma constante política de incentivo à posse responsável.

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1. Meta	4.2. Etapa/Fase	4.3 Especificações	4.4. Unidade de Medida	4.5 Quantidade.	4.6 Início	4.7 Término
1	1	Gestão do Abrigo Animal	Animal abrigado	350 até 20% +	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
2	1	Resgate animal de cães e gatos 24 horas, com veículo adaptado de propriedade do Município, com fornecimento do combustível, manutenções no veículo e equipamentos, médicos veterinários, motorista, ajudantes, materiais, medicamentos, exames, material de limpeza, etc	Animal resgatado/mês	150	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
3	1	Disque emergência 24 horas para resgate de cães e gatos.	Horas	24 horas	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
4	1	Prestar atendimento Clínico de emergência,	Animal atendido /mês	350	Assinatura do termo de	12 meses após assinatura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

		exames laboratoriais e cirurgias aos animais do abrigo e animais resgatados, em situação de risco, incluindo medicamentos, exames, médicos veterinários, material de limpeza, alimentação, manejo e insumos diversos, etc.			colaboração	termo de colaboração
5	1	Atendimento Clínico preventivo - Controle de pragas e vacinas	Animal/mês	350 até 20% +	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
6	1	Realização de castrações para cães e gatos	Animal/mês	50	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
7	1	Realização de identificações com microchip para cães e gatos	Animal/mês	180	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
8	1	Adoções	Animais adotados/mês	80	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração
9	1	Ações de educação ambiental, com campanhas de adoção, eventos, materiais informativos, palestras, etc.	Pessoas/ano	800	Assinatura do termo de colaboração	12 meses após assinatura do termo de colaboração

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Os números de animais mantidos abrigados, de animais resgatados, de animais atendidos clinicamente e de pessoas inseridas em programas de educação ambiental com ênfase em posse responsável serão os indicativos.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVO DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO; COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU OUTRA FONTES DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

Para a Prefeitura do Município de Bragança Paulista atender esta demanda necessitaria contratar uma equipe, promovendo concurso público para a contratação de profissionais especializados: médico veterinário, auxiliar de serviços gerais, motorista de ambulância animal. Essa equipe técnica não está à disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demandaria custos superiores ao do presente Chamamento Público, além da maior agilidade na gestão dos recursos e da melhor resolutividade dos problemas da gestão do bem estar animal. Consequentemente, pode-se verificar que a presente proposta vem colaborar com a administração pública no que diz respeito aumentar a implantação das políticas públicas ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Todos os funcionários deverão ser contratados pela OSC's em número suficiente para execução da proposta.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O abrigo de cães e gatos deve funcionar de segunda a sexta-feira no horário das 08 h as 17 h .e nos demais horários e fins de semana e feriados, em sistema de plantões emergenciais.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9a. Previsão de Início:assinatura do termo de colaboração 9b. Previsão de Término: 12 meses após assinatura

9c Parcelas

9c.1	9c.2 Valor de cada parcela	9c.3 total
12 parcelas	12 x R\$ 69.833,33	R\$ 837.999,96

Outras informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas será mensal e estará vinculado ao relatório de atividades e prestação de contas parcial mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Fonte 1 – Recursos do Tesouro	Outros	Total
Pessoal e Obrigações(folha/encargos)	R\$ 555.999,96	R\$.....	R\$ 555.999,96
Alimentação (animais)	R\$ 100.000,00	R\$.....	R\$ 100.000,00
Medicamentos (animais)	R\$ 100.000,00	R\$.....	R\$ 100.000,00
Manutenção e Limpeza do canil	R\$ 26.000,00	R\$	R\$ 26.000,00
Exames Laboratoriais e cirurgias	R\$ 50.000,00	R\$	R\$ 50.000,00
prestados por terceiros			
Combustível	R\$ 6.000,00	R\$	R\$ 6.000,00
Total do Plano de Trabalho	R\$ 837.999,96	R\$	R\$ 837.999,96

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista	R\$ 837.999,96
Estado:	R\$.....
Outras: Organização Social Parceira	R\$.....
Total do Plano de Trabalho	R\$ 837.999,96

12. VALOR PER CAPTA

12a. Unidade	12b. valor per- capita	12c. Quantidade	12d. Valor Total
Animais atendidos	R\$ 465,55	1800	R\$ 837.999,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

12c. Total Geral	R\$ 837.999,96
------------------	----------------

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
R\$ 837.999,96

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita por meio de: Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente por meio de: demonstrativo de pagamento (hollerith), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte) e Recibos de Pessoas Físicas. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELAS PARCERIAS

O prazo para análise da prestação de contas mensal será de até 15 dias úteis e da prestação de contas final de até 30 dias úteis.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSC, obedecerão aos critérios de classificação aos critérios de classificação, atendendo, ordenamento e prioritariamente, aos itens abaixo descrito:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do Plano de Trabalho dentro da conexão local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Coerência do Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do programa de resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista. Se o Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.
8. Contrapartida da OSC para a realização do Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do programa de resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista

17. AUTENTICAÇÃO

17.a Local e Data: Bragança Paulista, 18 de Dezembro de 2018

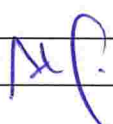
17b. Responsável pelo Termo de Referência:

17c. Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nome do Profissional: Alexandro Souza de Moraes	
17d.de Assessor de Gestão e Controle	17e. Assinatura: 
17f. Secretário Municipal:Alexandro Souza de Moraes	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO DETALHADO ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROGRAMA	
1.a Título	Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do programa de resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista.
b. OBJETO	
Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do programa de resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
2ª Secretária	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

3. ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da Despesa	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Total
1	Funcionário	Folha de Pagamento	Pessoa	10	R\$ diversos	555.999,96
2	Alimentação (animais)	Materiais de Consumo	Kg.	50.000	R\$ 2,00	100.000,00
3	Combustível	Material de Consumo	Litros	1.450	R\$4,1379	6.000,00
4	Medicamentos (animais)	Materiais de Consumo	Diversos		R\$	100.000,00
5	Manutenção e Limpeza do Canil	Material de consumo	Diversos		R\$	26.000,00
6	Exames Laboratoriais e pequenas cirurgias prestados por terceiros	Serviços de Terceiros	Diversos		R\$	50.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 837.999,96

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
NATUREZA DA DESPESA	
Pessoal e Obrigações/ (folha/encargos)	R\$ 555.999,96
Material de Consumo	R\$ 232.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 837.999,96

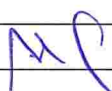


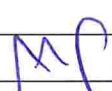


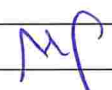
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5. AUTENTICAÇÃO

5ª. Bragança Paulista, 18, de dezembro de 2018

5b. Responsável pelo Termo de Referência:	5c. Assinatura:
Alexandro de Souza Moraes	

5d. Assessor de Gestão e Controle	5e. Assinatura
Alexandro de Souza Moraes	

5f. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5g. Assinatura
Alexandro de Souza Moraes	



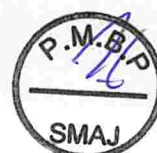


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Timbre, ou Logo da Entidade

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROGRAMA		
1.a. Título:		
1b. Objeto:		
1c. Secretaria:		
1d. Período de Execução – Início:		Término:
2. IDENTIFICAÇÃO		
2.a. Entidade:		
2b. CNPJ		
2c. Endereço:		
2d. Município:		2e. UF:SP
2g. Telefone		2h. Fax
2j. nº da Conta Corrente:		2k. Banco:
2m. Dirigente:		2n. CPF
2º. Cart. Identidade:		2p. Cargo: Presidente
2q. Endereço Residencial:		
2r. Município:	2s. UF:SP	2t. CEP
2U: Telefone:	2v. Fax:	2w. Email
2x. Responsável pelo Plano de Trabalho:		
3. OBJETIVOS		
3.1– Geral:		
3.2 – Específicos:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4. JUSTIFICATIVA

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificações	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 - Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

10ª. Previsão de Início:		10b. Previsão de Término:	
10c. Número de Parcelas			
10c1. Parcelas	10c2. Valor de cada parcela	10c3. Total	
Outras Informações sobre parcelas:			

11. PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Valor	Outros	Total
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$	R\$	R\$
Material de Consumo	R\$	R\$	R\$
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$	R\$	R\$
Outros Serviços Pessoa Física	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura do Município de Bragança Paulista	R\$
Contra - Partida	R\$
Outras Fontes	R\$
Total do Plano de Trabalho	R\$

13. VALOR PER CAPTA

13ª Unidade	13b Valor Per Capta	13c Quantidade	13d Valor Total
			R\$
13e TOTAL GERAL			R\$

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$.....(Valor por Extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO

17ª Local/Data Bragança Paulista, XX,XXXXXX, de 2018

17b. Represente Legal:

Presidente

17c. Assinatura:

17.d. Responsável pelo Plano de Trabalho

17e. Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Timbre, ou Logo da Entidade

ORÇAMENTO DETALHADO ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROGRAMA

1ª. Título:

1b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade

2b.CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
1						
Total Geral						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	Valor
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$
Material de Consumo	R\$
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$
Outros Serviços Pessoa Física	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5. AUTENTICAÇÃO

5a. Loca/Data:

5.b. Representante Legal:

5c. Assinatura

5d. Responsável
Plano de Trabalho

pelo

5e. Assinatura:



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu.....portador (a) do RG
nº....., inscrito no CPF nº.....Presidente da
Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de
serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura do Município de Bragança
Paulista.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu.....portador (a) do RG
nº....., inscrito no CPF nº.....Presidente da
Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
....., declaro, não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive
por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu.....portador (a) do RG
nº....., inscrito no CPF nº.....Presidente da
Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
....., declaro, não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal



✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

(NOME E LOGO DA OSC) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio do presidente que abaixo assina, declara para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº.....

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(NOME E LOGO DA OSC) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio do presidente que abaixo assina, declara para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº ____/2017, que visa selecionar Plano de Trabalhos para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Bragança Paulista.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(NOME E LOGO DA OSC) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu....., portador (a) do RG nº....., inscrito no CPF sob o nº, Presidente e em nome da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução nº 02/2016 do TCE/SP, declaro que a nome da entidade....., não possui em seu quadro dirigente membro do Poder Público do Município de Bragança Paulista ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro para os devidos fins, que a entidade.....
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados a em decorrência da parceria firmada com o município da Prefeitura de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suas Divisões, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº...../2018, referente ao Programa de gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do programa de resgate de cães e gatos em situação de risco e de educação ambiental relacionada ao bem estar animal no município de Bragança Paulista.

Bragança Paulista.....de.....de 2018.

Assinatura do Representante Legal



✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI

(NOME E LOGO DA OSC)

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
(1)	(NOME) E FUNÇÃO	

Bragança Paulista, de de 2018

(Assinatura do Representante Legal)



✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Edital de Chamamento nº.....

Processo nº

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A _____, COM A FINALIDADE _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.352.746/0001-65, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. _____, brasileiro, estado civil, portador do RG nº..... e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua....., doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a (Entidade)....., entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº...../de...../de.....de....., Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr. _____, brasileiro/a, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº.....SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro, Cidade, doravante PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO que subsidiará às regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO o _____, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor/Administrador responsável pela PROPONENTE

Fica o Sr: Secretário/Coordenador, portador do RG nºe CPF nº, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Subcláusula primeira, são obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

Subcláusula segunda, são Obrigações do (a) PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE;
- j) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da decorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, contendo relatório de execução físico financeira, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica; relatório contendo documentação comprobatória dos pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município por meio de notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas e as devidas justificativas dos gastos; comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver; BANCO DE DADOS DE REGISTRO DOS ANIMAIS, contendo a data de entrada e saída do animal do Canil; Recolher uma via de todos os formulários de entrada, saída e doações dos animais junto com a prestação de contas; Relatório quantitativo e qualitativo dos animais que deram entrada no Abrigo Municipal; Relatório contendo a quantidade de cirurgias de esterilização e implantação de microchips realizadas, bem como de animais resgatados e procedimentos realizados;
- n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução de termo de colaboração no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) prestar contas final até 15 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VINCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Valor total da parceria é de R\$(por extenso) a ser liberado em parcelas mensais

SUBCLÁUSULA – PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº.....no Banco do Brasil/CEF, conta-corrente nº.....;

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (.....) fonte de recursos da Secretaria de Meio Ambiente elemento de despesa..... - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenho nº.....emitido em.....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma;

Parcial: até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento do mês anterior;

Parcial: até o décimo dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência com início na data de sua assinatura encerrando-se após 12 meses contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE, desde que autorizado, e somente quando justificado as razões, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A Prorrogação dar-se-á de ofício no mínimo 30 (dias) de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolando junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestando contas até o montante do repasse realizado;
- Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela CONCEDENTE interrompido os repasses para que em 30 (dias) seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a PROPONENTE:

- no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro do Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;
- ter julgadas irregularidades prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria.
- receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, e em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- tenha entre seus dirigentes, pessoas julgadas responsáveis por falta graves inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei nº 1.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Bragança Paulista, São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista,

PROPONENTE

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	Critério	Totalmente Atendido (2 PONTOS)	Parcialmente Atendido (1 PONTO)	Não Atende (ZERO PONTO)	PONTUAÇÃO FINAL
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Plano de Trabalho político de resgate de animais em situação de risco				
6	Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos				
7	Sustentabilidade				
8	Contrapartida oferecida pela OSC's				
Total					

